



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.096/2023

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa logradouro já existente, situado no bairro Imboassica, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

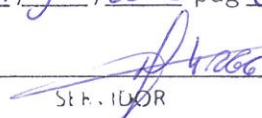
Art. 1º Fica oficializado o logradouro, já existente no município, localizado no bairro Imboassica, nos termos do Estatuto da Cidade, conforme relacionado abaixo:

I - ESTRADA VISTA ALEGRE – Estrada existente que se inicia na Av. Ricardo Muylaert Salgado, terminando na parte Sul da Fazenda Vista Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	833 ANO IV
Data	21/10/2023 pag 01
	 S. F. ILOR